



Município de Nova Iguaçu
Gabinete do Prefeito

DECRETO N. 7472, DE 25 DE JULHO DE 2006

CRIA, SEM AUMENTO DE DESPESA, A UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO INTEGRADO - BAIRRO-ESCOLA - UGP - NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

*Exterado
pelo Decreto
nº 7654104*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando a necessidade de criar e estruturar Unidade de Gerenciamento responsável pelas atividades de planejamento, execução, acompanhamento, monitoramento e fiscalização das ações previstas no Programa de Desenvolvimento Urbano Integrado - Bairro-Escola para contratação de operação de crédito junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, operação aprovada pela Comissão de Financiamento Externo - COFIEEX, coordenada pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada, sem aumento de despesa, vinculada à Secretaria Municipal da Cidade, a Unidade de Gerenciamento de Programa - UGP, como unidade administrativa e orçamentária, para a gestão do Programa de Desenvolvimento Urbano Integrado - Bairro Escola, referente à contratação de operação de crédito junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

Parágrafo único. As licitações efetuadas com recursos oriundos da operação de crédito de que trata o *caput* serão conduzidas por Comissão Especial de Licitação, que observará a legislação brasileira e as normas técnicas e instruções do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

Art. 2º. Compete à Secretaria Municipal da Cidade, por intermédio da UGP, responsabilizar-se perante o BID pela execução do Programa, incluída sua coordenação estratégica e inter-setorial, assim como seu planejamento, monitoramento e a avaliação dos resultados das obras e intervenções.

§ 1º. Compete ainda à Secretaria Municipal da Cidade controlar e fiscalizar a qualidade técnica e o cumprimento das condições contratuais das obras e serviços contratados, bem como a correta execução dos convênios;

§ 2º. São atribuições da UGP:



Município de Nova Iguaçu
Gabinete do Prefeito

I – planejar, monitorar e avaliar as atividades e resultados do Programa, a fim de assegurar o cumprimento de seus objetivos;

II – coordenar o desenvolvimento das atividades do Programa com as instituições e entidades envolvidas e com outros entes pertinentes para assegurar coerência e complementaridade das atividades e funções;

III – elaborar os Planos Operativos Anuais (“POAs”) contendo o detalhamento das atividades específicas e o orçamento correspondente a cada uma delas;

IV – supervisionar a execução do(s) contrato(s) de assessoria, suporte ou apoio à execução do Programa;

V – manter controle do uso dos recursos financeiros e cópia dos registros contábeis referentes ao Programa, sem prejuízo das atribuições da Controladoria-Geral do Município, da Secretaria Municipal de Economia e Finanças e da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração;

VI – iniciar e acompanhar os procedimentos de celebração de convênios, bem como os procedimentos de contratação de consultoria, obras, bens e serviços necessários à execução do Programa;

VII – desenvolver e implementar plano de difusão dirigido aos envolvidos e ao público em geral, acerca do Programa seus objetivos e o progresso da execução dos projetos.

VIII – centralizar as informações e dados referentes ao programa, mantendo em arquivo próprio todos os processos e documentos referentes ao acordo de empréstimo.

IX – coordenar, no âmbito da Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, o Programa de Desenvolvimento Urbano Integrado – Bairro Escola de Nova Iguaçu.

Art. 3º. A UGP será chefiada por um Coordenador Executivo a quem compete ainda exercer as atribuições constantes do art. 37, I “a” e “b” do Decreto n. 7.320/06, em relação a convênios, contratos e ajustes com recursos oriundos do contrato a ser celebrado com o BID.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Iguaçu, de julho de 2006.


Lindberg Farias
Prefeito